



Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

www.camararamilandia.pr.gov.br

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Ramilândia - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

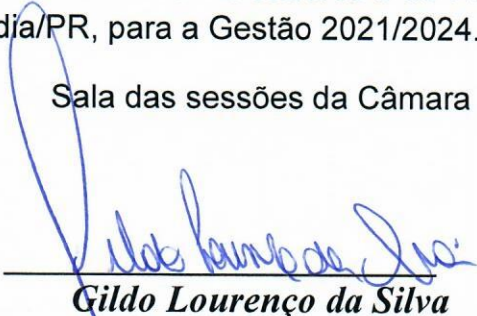
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2019

Senhores (as) Vereadores (as):

Pelo presente, encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei Nº 04/2019, para que nessa Egrégia Casa de Leis tenha seu trâmite normal.

A presente matéria tem como finalidade específica a de fixar os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Ramilândia/PR, para a Gestão 2021/2024.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 24 de Junho de 2019.



Gildo Lourenço da Silva
Presidente

Adilson Marques
Vice-Presidente

Daniel Barboza
1º Secretário



Wagner Braga Brites
2º Secretário

Ana Silva dos Reis
Vereadora

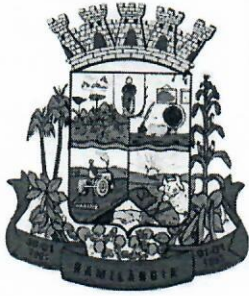


Aldino de Oliveira Alves
Vereador

Antonio L. do Nascimento
Vereador

Miriam C. Seefeldt
Vereadora

Roberto Martins Tosta
Vereador



Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

www.camararamilandia.pr.gov.br

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Ramilândia - PR

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2019

EMENTA – ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA/PR PARA A LEGISLATURA 2021/2024, COM FULCRO NO ART. 44, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Subsídio Mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara, para a Gestão 2021/2024, do Município de Ramilândia, Estado do Paraná, a partir de 01 de Janeiro de 2021, é fixado em parcela única, conforme abaixo especificado, desde que cumpridos os limites legais estabelecidos pela Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e 70% do Duodécimo repassado ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo Municipal:

AGENTE POLÍTICO	VALOR ATUAL	VALOR P/A GESTÃO 2021/2024
Vereador	R\$ 3.054,88	R\$ 1.800,00
Presidente da Câmara	R\$ 3.971,33	R\$ 2.340,00

Art. 2º - É admitida a revisão geral anual do Subsídio dos Agentes Políticos Municipais de que trata a presente Lei, no mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, objetivando a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com a correção da inflação pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros do município.



Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

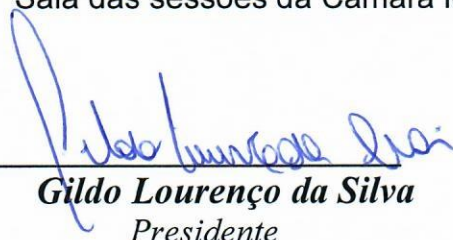
www.camararamilandia.pr.gov.br

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Ramilândia - PR

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 24 de Junho de 2.019.



Gildo Lourenço da Silva
Presidente

Adilson Marques
Vice-Presidente

Daniel Barboza
1º Secretário



Wagner Braga Brites
2º Secretário

Ana Silva dos Reis
Vereadora



Aldino de Oliveira Alves
Vereador

Antonio L. do Nascimento
Vereador

Miriam C. Seefeldt
Vereadora

Roberto Martins Tosta
Vereador